



Governo do Distrito Federal  
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

Comissão Especial de Credenciamento

Decisão n.º 18/2026 - SEPAN/CEC-PORT-Nº-14

Brasília-DF, 02 de março de 2026.

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

- 1.1. PROCESSO SEI Nº: 04045-00000159/2026-70
- 1.2. MODALIDADE: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)
- 1.3. EDITAL Nº: 001/2025 - SEPAN/DF
- 1.4. OBJETO: Credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, "Cartão Castração".
- 1.5. INTERESSADO: AGROPECUARIA AGROVILLA LTDA - 55.704.343/0001-29
- 1.6. Representante Legal: LARA COSTA LIMA
- 1.7. Proposta: FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO ([195178810](#))

**2. RELATÓRIO**

- 2.1. Trata-se de análise da habilitação da empresa AGROPECUARIA AGROVILLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.704.343/0001-29, representada por LARA COSTA LIMA, no processo de credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 47.970/2025.
- 2.2. O procedimento de habilitação foi instruído com três pareceres técnicos, exarados pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SEPAN nº 14/2025 alterada pela Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2026, que analisaram a documentação apresentada pela interessada à luz dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025-SEPAN/DF e no Termo de Referência (item 8).
- 2.3. A documentação foi protocolada em 18/02/2026 e submetida à análise quanto aos seguintes aspectos: (i) habilitação jurídica; (ii) regularidade fiscal, social e trabalhista; (iii) qualificação técnica e técnico-operacional; e (iv) qualificação econômico-financeira.

**3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.6 do TR)
  - 3.1.1. Conforme Parecer Técnico nº 107/2026 - Habilitação Jurídica, Social, fiscal e trabalhista ([195665748](#)), a interessada apresentou:
    - a) Atos constitutivos da sociedade empresária limitada, devidamente registrados na JUCIS/DF ([195135603](#) - pg. 74 - 81);
    - b) Comprovante de inscrição no CNPJ ([195113075](#));
    - c) Ato de autorização para o exercício da atividade - Documentação Comprobatória - RedeSIM ([195113076](#));
    - d) Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ([195113074](#)); e
    - e) Documentação Comprobatória - Habilitação ([195135613](#)).

**Conclusão: A empresa atende integralmente às exigências de habilitação jurídica previstas no item 8.6 do TR.**

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.7 do TR)

3.2.1. Conforme Parecer Técnico nº 93/2026 - Habilitação Jurídica, Social, fiscal e trabalhista ([193872054](#)), foram apresentadas as seguintes certidões:

DOCUMENTO	VALIDADE	ID SEI	ANÁLISE
CNPJ	-	<a href="#">193358636</a>	Atende
Certidão conjunta RFB/PGFN	Válida até 27/06/2026	<a href="#">193358629</a>	Atende
Certidão de Regularidade do FGTS	Validade: 16/02/2026	<a href="#">193358648</a>	Atende
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Validade: 28/06/2026	<a href="#">193358631</a>	Atende
Certidão de Regularidade – Fazenda DF	Validade: 03/05/2026	<a href="#">193880317</a>	Atende

3.3. Qualificação Técnica e Técnico-Operacional (Itens 8.9 e 8.10 do TR)

3.3.1. Conforme Parecer Técnico nº 108/2026 - Habilitação Técnica ([195682717](#)), a interessada comprovou:

- I - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (Item 2.15.3 do TR) - atende
- II - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO - Produtos Ofertados - Rações (Item 5.3.2.3 do TR) - Os produtos apresentados no catálogo estão compatíveis com o comercializados e atendem as especificações previstas no edital;  
Produtos Ofertados - Insumos de Manutenção (Item 5.3.2.7 do TR) - atende;
- III - CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA (estoque) - atende
- IV - CONFORMIDADE REGULATÓRIA (Item 1.1 e 1.2 do Anexo III)  
Alvará de funcionamento do DF - Validade: [27/06/2027] - Atende;  
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - Validade: [Atividades Dispensadas de Licenciamento] - Atende;  
Licença sanitária (quando aplicável) - Validade: [27/06/2027] - Atende;  
Produtos com registro MAPA verificados - Atende;

Conclusão: Diante do exposto, considerando as documentações nos autos, a habilitação técnica e operacional encontram-se adequada.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.8 do TR)

3.4.1. Conforme Parecer Técnico nº 112/2026 - Habilitação Econômico-Financeira ([195775239](#)) foram apresentados:

- a) Certidão negativa de falência (item 8.8.2): Certidão FALÊNCIA ([195113071](#));
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios (item 8.8.3) (2024 [195178913](#)) (2025 [195178913](#)):

3.5. Assim, segue análise do item:

**2024**

$$LG = 102.350,11 / 614,14 = 166,66$$

$$SG = 102.350,11 / 614,14 = 166,66$$

$$LC = 102.350,11 / 614,14 = 166,66$$

**2025**

LG = 104.736,55 / 65.413,79 = 1,60

SG = 104.736,55 / 65.413,79 = 1,60

LC = 104.736,55 / 65.413,79 = 1,60

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise técnica e jurídica realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, conforme relatórios e manifestações constantes dos autos, verifica-se que a empresa **AGROPECUARIA AGROVILLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.704.343/0001-29**, cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPAN/DF, especialmente aqueles dispostos no item 8 do Termo de Referência, encontrando-se apta ao prosseguimento no procedimento de credenciamento.

4.2. Ressalte-se que a presente deliberação está devidamente fundamentada nas análises técnicas produzidas pela Comissão Especial de Credenciamento, as quais atestam o atendimento às exigências editalícias. A formalização do presente ato por esta autoridade não configura decisão isolada, mas constitui a consolidação administrativa das conclusões técnicas regularmente emitidas no âmbito da instrução processual, em estrita observância aos princípios da legalidade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.3. Assim, considerando a regularidade da instrução e a inexistência de óbices ao credenciamento, **DECIDO** pela **HABILITAÇÃO** da empresa **AGROPECUARIA AGROVILLA LTDA** – CNPJ nº **55.704.343/0001-29**, para credenciamento no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, modalidade Cartão Ração.

4.4. Encaminhem-se os autos às providências necessárias para publicação do resultado e demais atos subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO - Matr.1726685-8, Presidente da Comissão**, em 03/03/2026, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=196294324](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196294324) código CRC= **E4B6B08B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa Norte - CEP - DF  
Telefone(s):  
Sítio